



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 025/2021

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA, E A EMPRESA
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO
EIRELI., QUE TEM POR OBJETO A
RERRATIFICAÇÃO DA
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA,
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL E APLICAÇÃO
PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Ordenadora de Despesas, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0007-30, situada na Avenida Central – S/N – Quadra 2 – Lote 10 – Jardim Savóia – Ilhéus – Bahia, CEP nº 45.658-260, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 02.244.764-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado na Rua Rodrigo Silva, 26, sala 1701, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20011-040, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 022/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no **processo administrativo eletrônico E-04/056/109/2015 e no edital de licitação nº 017/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento:

a) a rerratificação da qualificação da Contratada, consubstanciada na modificação de sua razão social, no bojo do **Contrato nº 022/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de **solução de gestão de impressão monocromática e em cores de documentos oriundos de sistemas de informação e software de automação de escritório de toda a Secretaria de Estado de Fazenda**.

b) a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 022/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de **solução de gestão de impressão monocromática e em cores de documentos oriundos de sistemas de informação e software de automação de escritório de toda a Secretaria de Estado de Fazenda**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro** do Contrato, assim como a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo Terceiro** do contrato.

	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIP.	QTD ANUAL ESTIMADA (páginas impressas)	VALOR DO 3º T. A.	
				Valor Unit (pagina impressa)	Valor Total (por modelo)
A	Posto de reprodução departamental multifuncional color A4	45	1.630.435	R\$ 0,5484	R\$ 894.130,5540
B	Posto de reprodução departamental multifuncional monocromática A4	101	7.505.505	R\$ 0,0602	R\$ 451.831,4010
C	Posto de reprodução departamental multifuncional monocromática A3	10	1.500.000	R\$ 0,0681	R\$ 102.150,0000
D	Posto de reprodução departamental multifuncional color A3	4	77.000	R\$ 0,2768	R\$ 21.313,6000
E	Posto de reprodução departamental multifuncional color A4 de mesa	11	82.000	R\$ 0,6483	R\$ 53.160,6000
VALOR TOTAL				R\$ 1.522,586,16	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a partir de

03/08/2021, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pela CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **8,06% (oito inteiros e seis centésimos por cento)** referente ao **IPCA-IBGE**, acumulado do período de **junho/2020 a maio/2021**, com efeitos a partir de **03/08/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016

Nota de Empenho: 2021NE00515

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.522,586,16 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais reais e dezesseis centavos centavos)**, e m **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor mensal proporcional ao número de cópias efetivamente realizadas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 4191706, Agência 3176, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.522,586,16 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais reais e dezesseis centavos centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 6.256.010,74 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, dez reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/08/2021 a 02/08/2022**, no valor correspondente à **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI
PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 02 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Diretora Geral**, em 02/08/2021, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 02/08/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 02/08/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20404878** e o código CRC **B1F645F1**.

Referência: Processo nº E-04/056/109/2015

SEI nº 20404878

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br